



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2014-CPL-FMS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2014-CPL-FMS SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS NO PERÍODO DE 12 MESES, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COPIAS E ENCADERNAÇÕES.**

O Município de Marabá, por intermédio de sua **Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde**, instituída e pelo Pregoeiro, ambos designados pela Portaria n.º 30/2014, de 06 de Janeiro de 2014, levam a conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **Pregão**, forma **Presencial**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de interesse do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARABÁ**, tendo em vista o que consta neste Edital e seus Anexos. A presente licitação será regida por este edital, pela Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto 5.450/2005 aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares, em especial o decreto 7.892/2013, bem como, as cláusulas e condições especificadas neste instrumento convocatório, incluindo o disposto em seus anexos e as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014.

**1- DO OBJETO**

- 1.1 A presente licitação tem como objeto contratação de empresa para prestação de Serviço de cópia e encadernações parcelada, de acordo com a necessidade do Fundo Municipal de Saúde conforme discriminação do Anexo I.
- 1.2 **As quantidades dos produtos especificadas no anexo I são por estimativas, a entrega deverá ser feita, parcelada, de acordo com a solicitação do Serviço de Almoxarifado do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ.**

**2- DO CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO**

**LOCAL:** Rodovia Transamazônica s/n, Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá - na sala da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de saúde de Marabá – PA.

**DIA:** 20/01/2015 **HORÁRIO:** 09:00

**3- DO CREDENCIAMENTO**

- 3.1. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao pregoeiro e equipe de apoio, para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido dos seguintes documentos:

- I- **Credencial conforme modelo anexo III do edital;**
- II- **Declaração de habilitação conforme modelo anexo IV do edital;**
- III- **Carteira de Identidade ou outro documento de identificação;**
- IV- **Estatuto, Contrato Social e alterações; ou,**
- V- **Instrumento Público ou particular de procuração, no qual estejam expressos os poderes ao credenciado para: exercer direitos, ofertar lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, renunciar ao direito de interposição de recurso, assumir obrigações, assinar documentos, tomar decisões, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este pregão.**

**OBS.: TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIAS AUTENTICADAS E EM PAPEL FORMATO A4.**

- 3.2 As cópias poderão ser autenticadas através de cartório ou por membros da Comissão de Licitação;
- 3.3 As declarações deverão ser emitidas em papéis timbrados da Empresa, devidamente carimbadas e assinadas pelo representante legal.

**VI- Entregar no ato do credenciamento o ENVELOPE I contendo a PROPOSTA e o ENVELOPE II contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**

- 3.4 cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 3.5 **o representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão;**
- 3.6 **o prazo de tolerância para credenciamento das empresas interessadas será até 15 (quinze) minutos do horário acima mencionado;**
- 3.7 A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de Condições do Edital e de outros assuntos relacionados á presente licitação deverá ser efetuada pelas licitantes interessadas em participar do certame, no endereço: Rodovia Transamazônica s/n, Agrópolis do INCRA, bairro Amapá - na sala da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de saúde de Marabá – PA, ou pelo telefone 94-3324-4269 até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.
- 3.8 A resposta do Pregoeiro ao pedido de esclarecimento formulado será comunicado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

**4 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

- 4.1 Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:
- 4.1.1 detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 4.1.2 comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.
- 4.2 Não poderão concorrer neste Pregão:
- 4.2.1 consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.2.2 empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de MARABÁ;
- 4.2.3 empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- 4.2.4 **Não será aceita, em hipótese alguma, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte;**
- 4.3 **Quando da participação das microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 147/2014, quais sejam:**
- 4.3.1 Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 4.3.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

- 4.3.3 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste subitem será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

4.3.4 Para efeito do disposto no subitem 4.3.3, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do subitem 4.3.4, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do subitem 4.3.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do subitem 4.3.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do subitem 4.3.4, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto no subitem 4.3.4 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

4.3.5 A microempresa e a empresa de pequeno porte titular de direitos creditórios decorrentes de empenhos liquidados por órgãos e entidades da União, Estados, Distrito Federal e Município não pagos em até 30 (trinta) dias contados da data de liquidação poderão emitir cédula de crédito microempresarial.

4.3.6 Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.

4.3.7 Para o cumprimento do disposto no subitem 4.3.6, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Na hipótese do inciso II do caput deste subitem, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração pública poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

§ 2º Os benefícios referidos no caput deste subitem poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

4.3.8 Não se aplica o disposto nos subitens 4.3.6 e 4.3.7 deste Edital quando:

I - os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não forem expressamente previstos no instrumento convocatório;

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do subitem 4.3.7.

## **5 - DO PROCEDIMENTO**

- 5.1 No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pelo Pregoeiro a sessão pública destinada ao recebimento do credenciamento e dos envelopes Proposta e Documentação.
- 5.1.1 Serão aplicadas as penalidades previstas na legislação à licitante que fizer declaração falsa.
- 5.1.2 No mesmo ato, o Pregoeiro receberá o credenciamento e os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta e aos seguintes procedimentos:
- 5.1.3 exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;
- 5.1.4 classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço;
- 5.1.5 seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;
- 5.1.6 havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;
- 5.1.7 colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;
- 5.1.8 início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.
- 5.1.9 As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.
- 5.2 **Observação:** Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão.
- 5.3 Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.
- 5.4 A desclassificação da proposta da licitante importa sua exclusão das fases seguintes;
- 5.4.1 após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 5.4.2 A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.
- 5.5 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, as penalidades previstas na legislação.
- 5.6 Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão.
- 5.7 Caberá ao Pregoeiro, ainda, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste Pregão:
- 5.7.1 conduzir os trabalhos da equipe de apoio;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 5.7.2 examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;
- 5.7.3 adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ depois de constatado o atendimento das exigências deste Edital;
- 5.7.4 receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;
- 5.7.5 encaminhar a Autoridade Superior o processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, depois de ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.
- 5.8 À Autoridade Superior do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ caberá:
  - 5.8.1 adjudicar os resultados deste Pregão, depois de decididos os recursos interposto contra atos do Pregoeiro;
  - 5.8.2 homologar o resultado deste Pregão, depois de decididos os recursos porventura interpostos contra atos do Pregoeiro, e promover a celebração do contrato correspondente.
  - 5.8.3 Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e (ou) surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.
  - 5.8.4 A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á após a etapa competitiva de lances verbais;
  - 5.8.5 os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- 5.9 Quaisquer reclamações a respeito deverão ser feitas, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes.
- 5.10 Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.
- 5.11 Passada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes Documentação, não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
  - 5.12 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.
    - 5.12.1 Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.
    - 5.12.2 A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:
    - 5.12.3 se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão;
      - a)- nesse caso, a adjudicação caberá ao Pregoeiro;
    - 5.12.4 se houver interposição de recurso contra atos do Pregoeiro, após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;
      - a)- nesse caso, a adjudicação e a homologação caberão à Autoridade Superior do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ.
  - 5.13 A abertura dos envelopes Proposta e Documentação serão realizadas sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou às documentações, e pelos representantes das licitantes presentes.
  - 5.14 Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.
  - 5.15 Depois de concluída a licitação e assinado o pertinente contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do Pregoeiro, à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos, ou devolvidos ao licitante.

**6- DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

- 6.1 Até o dia e horário e no local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar ao Pregoeiro, simultaneamente, além do credenciamento a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**NOME, CNPJ, ENDEREÇO E TELEFONES DA LICITANTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PREGÃO PRESENCIAL – Nº 34/2014-CPL-FMS**  
**ENVELOPE PROPOSTA**

**NOME, CNPJ, ENDEREÇO E TELEFONES DA LICITANTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PREGÃO PRESENCIAL – Nº 34/2014-CPL-FMS**  
**ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO**

**7- DA PROPOSTA - ENVELOPE PROPOSTA**

- 7.1 A proposta contida no Envelope Proposta deverá ser apresentada, também, com as seguintes informações:
- 7.1.1 emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;
- 7.1.2 fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;
- 7.1.3 indicar o prazo de validade da proposta;
- 7.1.4 cotar os preços na forma solicitada no modelo de PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I e, preferencialmente, o global da proposta, não sendo aceito outros;
- 7.2 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo das propostas apresentadas, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade superior do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ.
- 7.2.1 A proposta deverá estar devidamente carimbada e assinada pelo representante legal da licitante;

**8- DOS PREÇOS**

- 8.1 A licitante deverá indicar o preço unitário POR ITEM, conforme PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I.
- 8.1.2 **A proposta deverá conter os preços unitários e os preços totais dos itens.**
- 8.2 Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. Nos preços cotados deverão estar inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.
- 8.3 A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante.

**9- DOS PRAZOS**

- 9.1 A licitante vencedora ficará obrigada a fazer a entrega dos produtos, conforme a necessidade e o interesse do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Chefe do Serviço de Almoxarifado.
- 9.2 A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

**10- DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

- 10.1 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 10.2 Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- 10.3 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**11- DAS AMOSTRAS**

- 11.1 Caso seja verificada a necessidade de solicitação de apresentar as amostras, o procedimento será interrompido para que, nos prazos previstos nesse Edital, possa ser entregue e analisada a amostra solicitada;
- 11.2 As amostras solicitadas de acordo com a condição anterior deverão ser encaminhadas ao local indicado pelo pregoeiro, no prazo máximo e improrrogável de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação.
- 11.3 a licitante que não encaminhar a amostra no prazo estabelecido, terá sua cotação desconsiderada para efeito de julgamento.
- 11.4 após a emissão de parecer definitivo sobre a amostra apresentada, o Pregoeiro convocará todas as licitantes que participaram da fase de oferta de lances para, em nova reunião, comunicar a respeito da aceitabilidade dos produtos e, por conseguinte da proposta, e, também ser analisada a documentação da empresa ofertante do menor preço cuja amostra tenha sido aprovada.

**12- DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 12.1 Aceita a proposta de menor preço (cuja amostra tenha sido aprovada, se for o caso), será aberto o envelope Documentação, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias no Registro de Cadastro de Fornecedores da PREFEITURA MUNICIPAL MARABÁ - Fundo Municipal de Saúde, assegurando-se à licitante já cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.
- 12.2 Ocorrendo alguma das condições abaixo previstas, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço:
  - 12.2.1 se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ para o fornecimento;
  - 12.2.2 mesmo após encerrada a etapa competitiva (ordenação das ofertas e exame quanto ao objeto e valor ofertado, à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço;
  - 12.2.3 se não for aceita a proposta escrita de menor preço;
  - 12.2.4 se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias.
    - a) Na ocorrência das situações previstas no edital, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;
    - b) na hipótese da alínea anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.
- 12.3 **as licitantes vencedoras deverão apresentar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de adjudicação do objeto da licitação, planilha analítica de composição de preços unitários para formação de cada item adjudicado.**

**13- DO DESEMPATE**

- 13.1 No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

**14- DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

- 14.1 As licitantes interessadas em participar neste pregão deverão apresentar no ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, os seguintes documentos:
  - 14.1.2 **CADASTRO NO SICAF ou os documentos abaixo relacionados:**  
**OBS.: Os documentos abaixo solicitados e não cadastrados no SICAF, deverão ser apresentados no envelope da habilitação.**
  - 14.1.3 **Documentos relativos à Habilitação Jurídica:**
    - a) registro comercial, para empresa individual;
    - b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores e de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
    - c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
  - 14.1.4 **Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**
    - a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
    - b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN);
- d) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual (Tributária e não tributária, quando o estado sede do licitante tiver os dois tipos) e Municipal (de todos os tributos municipais) do domicílio do licitante.
- e) Caso a empresa atue, comprovadamente (cartão do CNPJ ou FIC), apenas no ramo de prestação de serviços, ficará desobrigada de apresentar certidão negativa de débito estadual;
- f) Prova de regularidade para com a Seguridade Social INSS (Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros) e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de regularidade e inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

**14.1.5 Documentação relativa à Qualificação Econômico Financeira:**

- a) Balanço Patrimonial (BP) e demonstrações contábeis do último exercício social (DRE), já exigíveis e apresentados **na forma da Lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta:

a.1) Para sociedades anônimas, regidas pela Lei nº 6.404/1976 e Sociedade Empresária, Balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social devem ser apresentados:

a.1.1) O Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), extraídas do Livro Diário que deverão conter indicação do número das páginas;

a.1.2) Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário, contendo no mínimo os dados da empresa, tais como número do Livro Diário e do NIRE, datas e quantidades de páginas, acompanhado da prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial); Obs.: Registro no cartório será somente para empresas cujo a natureza jurídica é Sociedade Civil.

a.1.3) Assinatura do Contador e do titular ou representante legal da Entidade no Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial e a DRE;

a.1.4) Declaração de Habilitação do Profissional do Contador expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade; (a mesma utilizada para registrar do Livro Diário na junta comercial);

a.2) Para sociedades anônimas, regidas pela Lei nº 6.404/1976, deverão as demonstrações contábeis serem apresentadas também com as seguintes formalidades:

a.2.1) Com prova de publicação na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou

a.2.2) Com prova de publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia;

a.3) Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar o comprovante de envio registro do arquivo eletrônico do SPED CONTÁBIL para a Junta Comercial.

a.4) Para demonstrar a boa situação financeira, a empresa licitante deverá apresentar resultado demonstrativo de resultados igual ou maior do que 1(um), nos **ÍNDICES DE LIQUIDEZ GERAL - ILG, DE SOLVENTE GERAL - ISG e DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC**, que serão calculados através das fórmulas abaixo, as quais deverão estar aplicadas em memorial de cálculos, assinado por Contador, devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade e juntado ao Balanço;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- b) A licitante que apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices acima fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, possuir o total do Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação.
- c) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida até 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos documentos de habilitação e propostas;

**14.1.6 Documentação relativa à Qualificação Técnica:**

- a) Atestado de Capacidade Técnica, que comprovem já ter o licitante fornecido produtos da mesma natureza dos da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando quantidades e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos produtos;
- b) Alvará de Funcionamento da Prefeitura do município sede do licitante;

**14.1.7 Declarações:**

- a) Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação.
- b) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

**14.2 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:**

- 14.2.1 em nome da licitante, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;
- 14.2.2 se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 14.2.3 se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 14.2.4 Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.
- 14.2.5 Os documentos previstos na Condição do edital poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou pela equipe de apoio a partir do original, até o final do expediente do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Proposta e Documentação;
- 14.2.6 serão aceitas somente cópias legíveis;
- 14.2.7 não serão aceitos documentos cujas datas ou outros dados estejam rasurados;
- 14.2.8 o Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**15- DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO**

- 15.1 A presente licitação visa ao registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviço de copia e encadernação para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Marabá, nos termos do art 3º, II do Dec. 7.892/13.
- 15.2 O Fundo Municipal de Saúde do Município de Marabá será o gerenciador do Registro de Preços, não havendo nenhum outro participante;
- 15.3 A quantia a ser proposta deve atender ao menos à previsão de consumo do OBJETO – ANEXO I e do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II, não sendo admitida cotação inferior.
- 15.4 Apesar das quantidades estimadas no OBJETO – ANEXO I, e definidas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II, os pedidos serão feitos ao longo da vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, de acordo com o interesse da administração pública, não havendo quantidade mínima nem obrigatoriedade de combinação de itens.
- 15.5 Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.
- 15.6 O valor ofertado nas propostas permanecerá registrado pelo prazo de 12 (doze) meses.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 15.7 A Ata de Registro de preços, durante sua vigência, somente poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e expressa autorização do Fundo Municipal de Saúde, nos termos do artigo 22º do Dec. 7.892/13.
- 15.8 Salvo nova designação da Secretaria demandante, o servidor regente da ata de registro será o designado no termo de referência, anexo II;
- 15.9 Não existem Órgãos Participantes previamente cadastrados junto ao Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Marabá.
- 15.10 No caso de carona o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preço não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**16- DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

- 16.1 Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.
  - 16.1.1 Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos no ato inabilitatório.
  - 16.1.2 Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;
  - 16.1.3 os licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

**17- DO TIPO DE LICITAÇÃO**

- 17.1 Trata-se de licitação do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/2002.

**18- DO DIREITO DE PETIÇÃO**

- 18.1 A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:
  - 18.1.2 julgamento das propostas;
  - 18.1.3 habilitação ou inabilitação da licitante;
  - 18.1.4 outros atos e procedimentos.
- 18.2 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- 18.3 Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões do Pregoeiro, caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.
- 18.4 O recurso será recebido por memorial dirigido ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões, no período de 3 (três) dias úteis.
  - a) o prazo de impugnação do recurso é o mesmo e será contado do término do prazo do recorrente.
- 18.5 O recurso porventura interposto contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 18.6 Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e a Autoridade Superior do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.
- 18.7 Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ poderá adjudicar e homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.
- 18.7.1 A licitante deverá comunicar ao Pregoeiro o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado junto ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ.

**19- DA ADJUDICAÇÃO**

- 19.1 O fornecimento dos produtos correspondente ao objeto será adjudicado POR ITEM, depois de atendidas as Condições deste Edital.

**20- DO TERMO DE CONTRATO**

- 20.1 Sem prejuízo do disposto nos Capítulos III a IV da Lei n.º 8.666/93, o Contrato referente ao fornecimento dos produtos constantes do objeto será formalizado e conterá, necessariamente, as Condições já especificadas neste Ato Convocatório.
- 20.2 Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao Contrato a ser assinado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**21- DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO**

- 21.1 O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ convocará oficialmente a licitante vencedora durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.
- 21.2 É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.
- 21.3 a recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

**22- DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

- 22.1 A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

**23- DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DO CONTRATO**

- 23.1 O presente contrato obedecerá ao disposto no caput do artigo 57, iniciando-se com a assinatura do contrato e terminando com o fim do exercício orçamentário, ou seja, dia 31 de Dezembro de 2014. Com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

**24- DOS ENCARGOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ E DA LICITANTE VENCEDORA**

- 24.1 Caberá ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ:
- 24.1.1 impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Pregão;
- 24.1.2 devolver os produtos que não apresentarem condições de serem utilizados;
- 24.1.3 solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 24.1.4 comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.
- 24.2 Caberá à licitante vencedora:
- 24.2.1 manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 24.2.2 responder pelos danos causados diretamente ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ;
- 24.2.3 responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega dos produtos;
- 24.2.4 efetuar a entrega dos produtos objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ imediatamente após o recebimento da Autorização de Fornecimento;
- 24.2.5 efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de uso, imediatamente após comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;
- 24.2.6 a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**25- DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

- 25.1 À licitante vencedora caberá, ainda:
- 25.1.2 assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ;
- 25.1.3 assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega dos produtos, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 25.1.4 assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**26- DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

- 26.1 Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:  
26.2 é vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento dos produtos objeto deste Pregão.

**27- DA ENTREGA DO PRODUTO**

- 27.1 Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.  
27.2 Os volumes contendo os produtos deverão estar identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega.  
27.3 Deverão ser de primeira qualidade, lacrados, conter todas as especificações das características peculiares de cada item, especificações de peso, quantidade, prazo de garantia e de validade ou rótulo com as mesmas características, e demais informações que se fizerem necessárias para a utilização, estocagem e durabilidade do mesmo.  
27.4 Os licitantes vencedores terão seus produtos analisados em sua totalidade, sendo que aquele que não satisfizer à especificação exigida será devolvido, devendo ser substituído no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir do contato feito pelo serviço de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Marabá.

**28- DO LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO**

- 28.1 Os produtos deverão ser entregues mediante requisição do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Marabá no seguinte endereço: Rodovia Transamazônica, S/N, Agrópolis do INCRA, Bairro do Amapá, município de Marabá, estado do Pará em dia e horário de expediente, de 08:00 às 14:00 horas.

**29- DO RECEBIMENTO DO PRODUTO**

- 29.1 O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo Chefe do Serviço de Almoxarifado ou por outro servidor designado para esse fim, representando o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ.

**30- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

- 30.1 O contrato será acompanhado e fiscalizado pelos servidores Jayme Cezar Victor Holanda, Coord. Divisão de Compras, Gilson Alcantara Vergolino, Ass. Administrativo, para acompanhamento e execução do contrato, solicitação, recebimento, verificação quanto ao descumprimento de cláusulas contratuais, término do contrato, vigência e necessidade de aditivar ou suprimir para acompanharem o procedimento administrativo designados pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ.

**31- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 31.1 A aquisição será custeada com recursos das Dotações Orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde de Marabá referente ao exercício de 2014. De acordo com o § 2º do artigo 7º do decreto federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013, na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

**32- DO PAGAMENTO**

- 32.1 O pagamento será efetuado de acordo com a entrega dos produtos, a adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.  
32.2 Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), em original ou em fotocópia autenticada.  
32.3 O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, se os produtos entregues não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.  
32.4 O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

**33- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

- 33.1 O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.  
33.2 No interesse do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

**34- DAS PENALIDADES**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 34.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:
- 34.1.1 advertência;
  - 34.1.2 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;
  - 34.1.3 multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ deixar de atender totalmente à Autorização de Fornecimento ou às solicitações previstas nos itens deste Edital;
  - 34.1.4 multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ atender parcialmente à Autorização de Fornecimento ou às solicitações previstas nos itens deste Edital;
  - 34.1.5 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, por até 2 (dois) anos;
  - 34.1.6 **Obs.:** as multas previstas nos subitens serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- 34.2 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- 34.2.1 ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
  - 34.2.2 não mantiver a proposta, injustificadamente;
  - 34.2.3 comportar-se de modo inidôneo;
  - 34.2.4 cometer fraude fiscal;
  - 34.2.5 falhar ou fraudar na execução do Contrato;
  - 34.2.6 não celebrar o contrato;
  - 34.2.7 deixar de entregar documentação exigida no certame;
  - 34.2.8 apresentar documentação falsa.
- 34.3 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

### **35- DA RESCISÃO**

- 35.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 35.2 A rescisão do Contrato poderá ser:
- 35.2.1 determinada por ato unilateral e escrito do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
  - 35.2.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ;
  - 35.2.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **36 DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO**

- 36.1 Conforme previsto no art. 18 do Decreto 5.450/05, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas e documentação de habilitação, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na Sala da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde na Secretaria Municipal de Saúde de Marabá, sito à Rodovia Transamazônica s/n, Agrópolis do Incra, Bairro Amapá - Marabá - PA, em dias úteis no horário de expediente, das 08:00 às 14:00h, ou ainda, por meio eletrônico, através do e-mail [cplsaudemaraba@gmail.com](mailto:cplsaudemaraba@gmail.com), no prazo mencionado.
- 36.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no § 1º do art. 18 do Decreto nº 5.450/2005;
- 36.3 Acolhida impugnação contra o ato convocatório e o resultado desta alterar a formulação das propostas será designada nova data para a realização do certame, conforme artigo 21, § 4 da Lei 8.666/93;
- 36.4 As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 36.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão, na sala da comissão permanente de licitação, no endereço mencionado no subitem 36.1, ou por meio eletrônico via internet, no endereço [cplsaudemaraba@gmail.com](mailto:cplsaudemaraba@gmail.com), cabendo ao Pregoeiro esclarecer pelo mesmo veículo.

**37- DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

- 37.1 Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ na RODOVIA TRANSAMAZÔNICA S/N, AGRÓPOLIS DO INCRA, BAIRRO AMAPÁ, ou pelo telefone: (94) 3324-4269, no horário e dia de expediente das 08:00 às 14:00 Horas, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

**38- DO PREGÃO**

- 38.1 A critério do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ este Pregão poderá:
- 38.1.1 ser anulado se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
  - 38.1.2 ser revogado, a juízo do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
  - 38.1.3 ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ.

**39- DOS ANEXOS**

- 39.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Especificação do Objeto - Relação de Itens  
ANEXO II - Termo de Referência  
ANEXO III - Modelo de Credenciamento  
ANEXO IV - Modelo de Declaração  
ANEXO V - Minuta de Contrato  
ANEXO VI - Minuta da Ata de Registro de Preços

**40- DO FORO**

- 40.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marabá, estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Marabá, 16 de Dezembro de 2014.

**Pregoeiro:**

Maria Sampaio de Freitas Gomes

**Equipe de Apoio:**

Raphael Cota Dias  
Maurício Carvalho Castelo Branco



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO I**  
**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - RELAÇÃO DE ITENS**

<b>Item</b>	<b>Unid.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quant.</b>
1	Unid.	COPIAS SIMPLES A4/OF	4.000.000,00
2	Unid.	COPIAS COLORIDAS A4/OF	5.000,00
3	Unid.	ENCADERNAÇÃO ATE 50FLS	1.500,00
4	Unid.	ENCADERNAÇÃO 51FLS ATE 200FLS	1.500,00
5	Unid.	ENCADERNAÇÃO ACIMA DE 200FLS	2.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO II  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS NO PERÍODO DE 12 MESES, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COPIAS E ENCADERNAÇÕES.**

**SECRETARIA DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**

**1 INTRODUÇÃO**

A presente licitação tem como objeto contratação de empresa para prestação de Serviço de copia e encadernações parcelada, de acordo com a necessidade do Fundo Municipal de Saúde conforme discriminação do Anexo I.

**2**

**OBJETO:** prestação de Serviço de copias e encadernações, de acordo com a necessidade do Fundo Municipal de Saúde.

**3 ESPECIFICAÇÕES**

**3.1** Ressalta-se que as quantidades informadas nesta licitação referem-se à estimativa para o período de 12 meses;

**3.2** Os produtos a serem adquiridos deverão estar em conformidade com as especificações constantes no anexo I deste edital;

**3.3** As empresas que não oferecerem os tipos de produtos constantes da Planilha Descritiva dos Materiais, anexo I, deverão apresentar produtos com especificações iguais ou superiores.

**3.4** Serão toleradas variações de até 10% nas dimensões estipuladas nos itens do anexo I.

**4 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega do objeto será feita de forma diferida, mediante solicitação do ALMOXARIFADO-SMS, durante 12 (doze) meses.

**5 SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO PROCESSO E DO CONTRATO**

Jayme Cezar Victor Holanda – Coord. Divisão de Compras  
Gilson Alcantara Vergolino -- Ass. Administrativo.

**6 SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA GERENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Iraneide da Silva Pereira - Ass. Administrativo  
Mineia Maria Furtado Neves - Assessora Especial  
Alberto Ernande de Alencar – Assessor Especial

**7 REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE LANCES**

Inicialmente não haverá redução mínima entre lances, sendo facultado ao pregoeiro instituir tal mínimo, no decorrer da seção de lances, caso seja verificada a possibilidade das reduções em questão postergarem em demasia a sessão, sem que a diminuição de valores traga benefícios significativos à Secretaria demandante; Os lances serão feitos por item.

**8 JUSTIFICATIVA**

**8.1** Atender as demandas da secretaria de Saúde de Marabá e aos hospitais Materno infantil (HMI) e Hospital municipal (HMM) e aos demais postos de saúde. Conforme as especificados no anexo I deste edital.

**8.2** A aquisição será por registro de preços, uma vez que não será possível prever com exatidão quais são as demandas destes órgãos para todo o exercício de 2014, período pelo qual este registro vigorará.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**9 DA REALIZAÇÃO PELO TIPO DE LICITAÇÃO - MENOR PREÇO POR ITEM:**

Os produtos foram agregados com base em seu uso, aplicabilidade e pelo princípio da similaridade. Assim como melhor adequação ao interesse público visando propiciar melhor resultado na oferta de propostas efetivamente vantajosas à Secretaria. Também deve se buscar o princípio da eficiência, evitando realizar processos licitatórios infrutíferos em alguns itens, seja porque o item é de pouca importância financeira a ponto de não atrair o licitante, seja pela quantidade pequena a ser adquirida, seja por qualquer outro fator.

**10 METODOLOGIA:**

A aquisição, objeto deste Termo de Referência, se enquadra como de natureza comum, de caráter não contínuo e dar-se-á por meio de seleção de proposta, **via Sistema de Registro de Preços – SRP**, na modalidade Pregão na forma Presencial, regulamentado pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, aplicando-se, subsidiariamente, **no que couber** a Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes.

**11 DA ESTIMATIVA**

A despesa com os objetos está estimada em **R\$ 643.000,00 (Seiscentos e quarenta e três mil reais)**, para todo o objeto.

**12 ADJUDICAÇÃO:**

Será realizada por item.

**13 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO ENDEREÇO DE ENTREGA**

**13.1** Os materiais deverão ser de primeira qualidade (NOVOS), sendo aplicadas todas as normas e vigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, conter todas as especificações das características peculiares do item, e quando for o caso, possuir embalagem própria, especificações de peso, medida, quantidade, cor, prazo de garantia e de validade, e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio e durabilidade do mesmo.

**13.2** Antes da aceitabilidade da proposta, para fins de adjudicação do objeto à licitante vencedora, fica facultada ao Contratante a realização de visita técnica para verificação da conformidade do mobiliário oferecido com as especificações definidas no anexo I deste edital.

**13.3** Os licitantes vencedores terão seus produtos analisados em sua totalidade, sendo que aquele que não satisfizer à especificação exigida será devolvido, devendo ser substituído no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir do contato feito pela Secretaria Municipal de Saúde.

**13.4** Os objetos serão entregues mediante requisição do ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, em no máximo 5 (cinco) dias corridos após a solicitação da secretaria demandante, no endereço: Rodovia Transamazônica s/n agropólis do INCRA, (SEDE DA SECRETARIA DE SAÚDE) Bairro do Amapá, município de Marabá, estado do Pará em horário de 08h00min as 14h00min.

**14 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E INSTALAÇÃO**

**14.1** O recebimento do objeto deste Termo de Referência se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas a seguir discriminadas:

**14.1.1** provisoriamente, no prazo de até 2 (dois) dias corridos a partir do recebimento do produto, mediante atesto prestado pela representante do órgão demandante fiscal (is) do contrato, ou por quem o órgão contratante indicar, o qual fará aposição de sua assinatura, nas notas de entrega do(s) objeto(s), observado o disposto nos artigos 69, 73 e 76 da Lei nº 8.666/1993; e

**14.1.2** definitivamente, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos a partir do recebimento provisório, mediante entrega e conferência da nota fiscal, do(s) objeto(s) discriminado(s) no anexo I deste edital, mediante cotejo com o(s) atesto(s) provisório(s). A nota fiscal deverá vir em duas vias, acompanhada de certidões negativas da Fazenda Federal, FGTS e INSS, cópia do contrato, recibo de quitação da nota, sem data e assinatura, o qual será datado e assinado no momento da efetivação do pagamento, observados os artigos 69, 73 e 76 da Lei nº 8.666/1993.

**14.3** Em caso de não conformidade, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o item, objeto do anexo I deste edital, será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de 03 (três) dias úteis, quando se realizarão novamente as verificações em conformidade com o item 13.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**14.4** Caso a substituição não ocorra em até 03 (três) dias úteis, ou caso o novo material também seja rejeitado, a empresa estará incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas em Lei.

**14.5** À Contratada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento definitivo, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, sendo que os custos da substituição do bem rejeitado correrão exclusivamente a expensas da Contratada.

**14.6** O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

**14.7** A montagem/instalação dos produtos deverá ocorrer em até 2 dias úteis, após o recebimento provisório dos mesmos.

**14.8** Havendo algum impedimento por parte da SMS, que impossibilite a montagem/instalação dos produtos, dentro do prazo estabelecido, ficará a cargo de servidor designado pela SMS a definição deste novo período.

**15 DA GARANTIA DOS MATERIAIS**

**15.1** A empresa fornecedora dos materiais será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ressecados, ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência e Objeto Anexo I deste Edital.

**15.2** A garantia dos produtos consiste na obrigação por parte da empresa contratada, em cumprir todas as determinações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

**16 FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO**

**16.1** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária, mediante a apresentação de faturas atestadas e visadas pelos servidores indicados neste termo de referência, em aproximadamente 10 (Dez) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal datada em 02 (duas) vias, cópia do contrato e recibo, este, também em 02 (duas) vias devidamente atestados.

**17 QUANTIDADE A SER ENTREGUE**

**17.1** A quantidade descrita é para o uso da Secretaria Municipal de Saúde de Marabá com entrega de acordo com as solicitações do Almoxarifado/SMS.

**18 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**18.1** A aquisição será custeada com recursos das Dotações Orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde de Marabá referente ao exercício de 2014. De acordo com o § 2º do artigo 7º do decreto federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013, na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

**19 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**19.1** A Ata de Registro de Preços terá sua validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura. Com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

**20 VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**20.1** O presente contrato obedecerá ao disposto no caput do artigo 57, iniciando-se com a assinatura do contrato e terminando com o fim do exercício orçamentário, ou seja, dia 31 de Dezembro de 2014. Com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO III**  
**CRENCIAMENTO**

A Firma/Empresa \_\_\_\_\_, com sede na rua \_\_\_\_\_, no \_\_\_\_\_, (cidade) \_\_\_\_\_, (Estado) \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário etc.), constitui, para fins de representação na licitação nº 113/2014 CPL-FMS, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 34/2014 CPL-FMS, o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, RG no \_\_\_\_\_ (ou outro documento de identificação), que exerce a função/cargo de \_\_\_\_\_, com amplos poderes de decisão, podendo para tanto, além de participar da abertura dos envelopes PROPOSTA, interpor e renunciar a recursos, prestar esclarecimentos, receber intimações, notificações e, em nome desta, defender seus interesses.

Cidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2014 CPL-FMS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2014 CPL-FMS

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

I - Declaramos que cumprimos e concordamos plenamente com todas as exigências e os requisitos de habilitação constantes das Condições do edital.

II- Declaramos, em atendimento ao previsto do edital do Pregão acima citado, que não estamos sujeitos a qualquer impedimento de participar do processo licitatório.

III- Declaramos, em atendimento ao previsto na Condição do edital do Pregão mencionado, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999).

Local e data

---

Assinatura e carimbo  
(representante legal da licitante)

---

(Assinatura)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO V**

**MINUTA DO CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ, E A EMPRESA xxxxxxxxxxxx, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ**, com sede na Rodovia Transamazônica, s/n, Agrópolis do INCRA, Bairro: Amapá, Marabá - PA devidamente representada por seu Secretário Dr. Nagib Mutran Neto, brasileiro, casado, PORTARIA: 004/2013 - GP, portador do RG: 7587879 - SSP/PA, e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob Nº 090.085.602-59, residente e domiciliado Folha 26, Quadra 07, 4-F, Nova Marabá - CEP: 68509-060, na Cidade de Marabá (PA), **doravante denominada CONTRATANTE de outro lado à empresa XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADO, neste ato representada por seu Titular XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, portador da carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXX domiciliado e residente nesta cidade, este instrumento e na melhor forma de direito, sujeitas às partes às disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal 8.666/1993, suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, bem como, aplicando-se as cláusulas e condições especificadas no instrumento editalício, incluindo o disposto nos anexos do **PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, têm entre si justo e contratado a **EVENTUAL AQUISIÇÃO DO OBJETO, conforme descrito no ANEXO I E NO ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA, deste edital**, nos termos da proposta da **CONTRATADA**, feita na sessão da referida LICITAÇÃO, o qual passa a ser parte integrante deste e mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas, do inteiro conhecimento das partes contratantes, que aceitam e se obrigam a cumprir integralmente:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

- 1.1.1 Constitui objeto do presente Instrumento Contratual **AQUISIÇÃO PARCELADA DO OBJETO, de acordo com o objeto e com termo de referência, anexos I e II, partes integrantes do presente contrato**, especificado no **PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que, com seus anexos, integram o presente Contrato, para todos os fins e efeitos legais;

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA DESCRIÇÃO DOS ITENS**

- 2.1.1 O objeto deste Contrato compreende as especificações técnicas mínimas de acordo com Objeto - Anexo I, do PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2014 CPL-FMS;

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Caberá a CONTRATANTE:

- 3.1. Facilitar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, ao(s) local (is) de entrega do objeto;
- 3.2. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 3.4. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o cumprimento do objeto, **de acordo com o objeto e termo de referência, anexos I e II, partes integrantes do presente contrato**.
- 3.5. Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.
- 3.6. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- 3.7. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato.
- 3.8. Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o cumprimento do objeto, **de acordo com o objeto e termo de referência, anexos I e II, partes integrantes do presente contrato** a cargo da licitante vencedora.
- 3.9. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações da licitante vencedora, por intermédio dos servidores designados pela administração para fiscalizar o contrato ou por outros especificamente designados para este fim.
- 3.10. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor.
- 3.11. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre o cumprimento do objeto e ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das Cláusulas estabelecidas neste Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, fará a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Caberá à CONTRATADA:

- 4.1 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo CONTRATANTE e as cláusulas do Contrato;
- 4.2 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto **de acordo com o objeto e termo de referência, anexos I e II, partes integrantes do presente contrato**, objeto do contrato, inclusive frete, embalagens, seguro e eventuais perdas e danos;
- 4.3 manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições, de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.4 cumprir o objeto **de acordo com o objeto e termo de referência, anexos I e II partes integrantes do presente contrato**;
- 4.5 Comunicar a Secretaria demandante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto no prazo;
- 4.6 Cumprir as condições de fornecimento do objeto **de acordo com o objeto e termo de referência, anexos I e II, partes integrantes do presente contrato**.
- 4.7 Responsabilizar-se pela entrega dos objetos constantes, do Objeto - Anexo I, do edital, dentro dos padrões dos órgãos e institutos oficiais responsáveis pela aferição dos padrões mínimos de uso e consumo;
- 4.8 Fornecer os objetos no prazo estipulado, **de acordo com o objeto e termo de referência, anexos I e II, partes integrantes do presente contrato**;
- 4.9 Responsabilizar pela qualidade dos produtos fornecidos, **de acordo com o objeto e termo de referência, anexos I e II, partes integrantes do presente contrato**;
- 4.10 Entregar o objeto **de acordo com o objeto e termo de referência, anexos I e II, partes integrantes do presente contrato**, acompanhados de nota fiscal;
- 4.11 Possuir seguro contra acidentes de toda a estrutura, de terceiros e de vida dos profissionais envolvidos, no momento do cumprimento do objeto;
- 4.12 Na hipótese da CONTRATADA não obedecer a obrigação anteriormente estabelecida, responderá isoladamente por todas as situações de sinistro, ocorridas com os veículos, com terceiros, e com o motorista, bem como se responsabilizará pela substituição do veículo no período estipulado nos anexos do edital e deste contrato;
- 4.13 Responder por quaisquer danos pessoais, materiais e morais ocasionados por seus empregados durante suas idas ao local de entrega, ou durante o cumprimento do objeto designado pela CONTRATANTE;
- 4.14 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- 4.15 Não CAUCIONAR ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;
- 4.16 Informar ao CONTRATANTE quaisquer danos causados ao Patrimônio do Município ou em quaisquer de seus bens;
- 4.17 Responsabilizar-se pelos prejuízos de quaisquer naturezas causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente pela execução deste Contrato, inclusive por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento, a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, ao CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 4.18 Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando a referida documentação quando do momento do pagamento de valores referentes a este contrato;
- 4.19 Cumprir durante a vigência deste Contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 4.20 Observar as normas de segurança vigentes durante o cumprimento do objeto licitado;

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

Constituem igualmente obrigações do contratado:

- 5.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;
- 5.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto do contrato ou em conexão com ele;
- 5.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 5.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.
- 5.5 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do cumprimento do objeto, **de acordo com o objeto e termo de referência, anexos I e II, partes integrantes do presente contrato**, tais como:
- a) salários;
  - b) seguros de acidentes;
  - c) taxas, impostos e contribuições;
  - d) indenizações;
  - e) vale-refeição;
  - f) vale-transporte; e
  - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 5.6 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à contratante, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

**CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

- 6.1 A execução do objeto deste Contrato Administrativo será acompanhado e fiscalizado pelos servidores indicados no termo de referência Anexo II do Edital parte integrante deste contrato ou por outros servidores designados para esse fim, nos termos do Art. n.º 67 da Lei n.º 8.666/98.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

- 7.1 A aquisição será custeada com recursos das Dotações Orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde de Marabá referente ao exercício de 2014. De acordo com o § 2º do artigo 7º do decreto federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013, na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

- 8.1 Importa o presente contrato em **R\$ XXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, conforme proposta comercial apresentada pela CONTRATADA no PREGÃO PRESENCIAL- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, sendo o pagamento efetuado pela SEFIN da PMM, por intermédio de emissão de cheque, crédito em conta corrente da adjudicatária, mediante a apresentação de Nota Fiscal, emitida de acordo com a legislação fiscal vigente e devidamente atestada. Não havendo documentos a regularizar ou entregar, o pagamento será processado em parcelas diferidas, a cada 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto fornecido;
- 8.2 A Secretaria demandante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atesto, caso o fornecimento não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita anteriormente;
- 8.3 A Secretaria demandante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- 8.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento;
- 8.5 O CONTRATANTE se obriga a pagar exclusivamente pelo objeto deste contrato, até o limite superior, não incorrendo em qualquer pagamento a não utilização plena do objeto contratado.
- 8.6 Sem qualquer ônus para a Contratante, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, decorrentes do contrato:
- I - ANTES:
- a) da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;
  - b) de atestada pelo órgão requisitante a conformidade do produtos fornecidos;
  - c) da liquidação prevista na Lei 4.320/64, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93.
- II - ENQUANTO HOUVER PENDÊNCIA RELATIVA:
- a) à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
  - b) à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar;
  - c) à regularidade fiscal e trabalhista.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 8.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de pagamento definida no item 1, desta cláusula, até a data do efetivo pagamento e será de 6% a (seis por cento ao ano), pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- $$EM = [(0,005/30) \times N] \times VP$$
- onde:**  
EM = Encargos moratórios;  
0,005 = corresponde a relação entre a taxa de juros moratórios de 0,5% mensal e o n.º 100 (0,5/100);  
30 = número de dias do mês civil  
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e  
VP = Valor da parcela em atraso.
- 8.8 À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida neste item.

**CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES**

- 9.1 O atraso injustificado na execução ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a(s) licitante(s) vencedora(s) à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.
- 9.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, o Município de Marabá poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- 9.2.1 Advertência;
- 9.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
- 9.2.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Marabá, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 9.3 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio o contraditório à ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- 9.3.1 Deixar de assinar o contrato;
- 9.3.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- 9.3.3 Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 9.3.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.3.5 Fizer declaração falsa;
- 9.3.6 Cometer fraude fiscal;
- 9.3.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 9.4 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
- 9.4.1 Pelo fornecimento do bem em desconforme com o especificado e aceito;
- 9.4.2 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.
- 9.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município de Marabá, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas nos subitens 13.2 a 13.4.
- 9.6 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de Marabá ou a Administração Pública poderá ser aplicada à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

- 10.1 Os preços do objeto da presente licitação somente serão reajustados nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

- 11.1 O presente contrato obedecerá ao disposto no caput do artigo 57, iniciando-se com a assinatura do contrato e terminando com o fim do exercício orçamentário, ou seja, dia 31 de Dezembro de 2014. Com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.
- 11.2 A ata de Registro de preço terá validade de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

- 12.1 A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona;

- 12.2 RESCISÃO UNILATERAL, PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
- 12.2.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais;
- 12.2.2 A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto no(s) prazo(s) estipulado(s);
- 12.2.3 Atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega dos bens contratados;
- 12.2.4 A subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- 12.2.5 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- 12.2.6 Cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas na forma do parágrafo 2º da Cláusula Terceira deste Contrato;
- 12.2.7 Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- 12.2.8 Dissolução da Sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
- 12.2.9 Alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- 12.2.10 Protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
- 12.2.11 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 12.2.12 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.
- 12.2.13 RESCISÃO BILATERAL - Ficará o presente Contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, atualizada.
- 12.2.14 De conformidade com o § 2º, do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, atualizada, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do artigo 78, da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- 12.2.15 Devolução de garantia/validade;
- 12.2.16 Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
- 12.2.17 Pagamento do custo de desmobilização.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO**

- 13.1 Este Contrato poderá ser alterado através de Termos Aditivos, na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 58, inciso I, e 65, da Lei 8.666/93, atualizada.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RECONHECIMENTO DE DIREITOS**

- 14.1 A **CONTRATADA** declara conhecer e aceitar as prerrogativas conferidas a **CONTRATANTE** pela Lei Federal nº 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa prevista no art. 77 daquela previsão normativa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VINCULAÇÃO AO EDITAL**

- 15.1 O presente contrato vincula-se ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2014 CPL – FMS - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** e à proposta do contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO INSTRUMENTO**

- 16.1 O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

- 17.1 As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Marabá, estado do Pará, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste **CONTRATO**.
- 17.2 E por estarem justos e contratados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com duas testemunhas abaixo que a tudo assistiram.

Marabá (PA), ..... de ..... de .....

---

**Nagib Mutran Neto**  
**Secretário Municipal de Saúde**  
**Contratante**

---

**Contratada**

---

**Testemunha 1**

---

**Testemunha 2**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO VI –**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2014 CPL – FMS - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, na sede do **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ**, com sede na Rodovia Transamazônica, s/n, Agrópolis do Incra, Bairro: Amapá, Marabá - PA devidamente representada por seu Secretário Dr. Nagib Mutran Neto, brasileiro, casado, PORTARIA: 004/2013 - GP, portador do RG: 7587879 - SSP/PA, e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob Nº 090.085.602-59, residente e domiciliado Folha 26, Quadra 07, 4-F, Nova Marabá - CEP: 68509-060, na Cidade de Marabá (PA), **doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado à empresa XXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXX**, com domicílio na Rua \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, vencedora da licitação em epígrafe resolvem **registrar** o seguinte:

Preço: \_\_\_\_\_  
Quantidade Objeto: \_\_\_\_\_  
Descrição Valor Unitário: \_\_\_\_\_

- 1 Prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses.
- 2 O Adjudicatário fica ciente de que não há obrigatoriedade, por parte da Administração, em contratar.
- 3 Conforme a conveniência da Administração será enviada notificação para assinatura de contrato e solicitação dos produtos, que deverá ser entregue conforme o Edital e seus anexos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2014 CPL – FMS - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- 4 O Adjudicatário deve manter as condições de habilitação durante toda a vigência do presente registro, ciente de que a cada solicitação serão verificadas as certidões relativas àquelas condições.
- 5 A Prefeitura Municipal de Marabá é o órgão gestor da presente Ata, não havendo participação de nenhum outro órgão.
- 6 Os servidores da ata de registro de serão:  
Mineia Maria Furtado Neves - Assessora Especial e Alberto Ernande de Alencar - Assessor Especial;
- 7 A aquisição será custeada com recursos das Dotações Orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde de Marabá referente ao exercício de 2014. De acordo com o § 2º do artigo 7º do decreto federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013, na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Marabá (PA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Nagib Mutran Neto**  
**Secretário Municipal de Saúde**  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
**Adjudicatário**